



**POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS
FINANCEIROS**

Sumário

1. OBJETIVO	3
2. ABRANGÊNCIA	4
3. VALIDADE	4
4. DISPOSIÇÕES INICIAIS E GOVERNANÇA	4
4.1 COMITÊ DE GESTÃO DE RISCOS FINANCEIROS	6
4.2 GOVERNANÇA E ATRIBUIÇÕES	6
4.2.1 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	6
4.2.2 DIRETORIA EXECUTIVA	7
4.2.3 GERÊNCIA DE RISCO DE MERCADO	7
4.2.4 AUDITORIA INTERNA	8
4.3 INDEPENDÊNCIA	8
5. INSTRUMENTOS ELEGÍVEIS	8
6. RISCO DE MERCADO	9
6.1 FATORES DE RISCO	10
6.2 EXPOSIÇÃO À TAXA DE CÂMBIO	10
6.2.1 EXPOSIÇÃO DE RESULTADO OPERACIONAL	10
6.2.1.1 ORIGEM DA EXPOSIÇÃO	10
6.2.1.2 POLÍTICA DE CONTROLE DE RISCO E LIMITES	10
6.2.2 EXPOSIÇÃO DE BALANÇO PATRIMONIAL	11
6.2.2.1 ORIGEM DA EXPOSIÇÃO	11
6.2.2.2 POLÍTICA DE CONTROLE DE RISCO E LIMITES	11
6.2.3 EXPOSIÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO	11
6.2.3.1 ORIGEM DA EXPOSIÇÃO	11
6.2.3.2 POLÍTICA DE CONTROLE DE RISCO E LIMITES	11
6.3 EXPOSIÇÃO ÀS <i>COMMODITIES</i>	12
6.3.1 EXPOSIÇÃO DE RESULTADO OPERACIONAL	12
6.3.1.1 ORIGEM DA EXPOSIÇÃO	12
6.3.1.2 POLÍTICA DE CONTROLE DE RISCO E LIMITES	12
6.3.2 EXPOSIÇÃO DE BALANÇO PATRIMONIAL (CONSUMO A DESCOBERTO)	12
6.3.2.1 ORIGEM DA EXPOSIÇÃO	12
6.3.2.2 POLÍTICA DE CONTROLE DE RISCO E LIMITES	13
6.3.3 ESTOQUE MÍNIMO DE SEGURANÇA	13
6.3.3.1 ORIGEM DA EXPOSIÇÃO	13
6.3.3.2 POLÍTICA DE CONTROLE DE RISCOS E LIMITES	13
6.3.4 RISCO DE BASIS PARA A COMMODITY MILHO	13
6.3.4.1 ORIGEM DA EXPOSIÇÃO	13
6.3.4.2 POLÍTICA DE CONTROLE DE RISCOS E LIMITES	14
6.4 EXPOSIÇÃO À TAXA DE JUROS	14

6.4.1	ORIGEM DA EXPOSIÇÃO	14
6.4.2	POLÍTICA DE CONTROLE DE RISCO E LIMITES	14
6.5	DEMAIS FATORES DE RISCOS	14
7.	RISCO DE CONTRAPARTE	15
7.1	ORIGEM DA EXPOSIÇÃO	15
7.2	POLÍTICA E CONTROLE DE RISCO	15
8.	CAIXA MÍNIMO E LIQUIDEZ	15
8.1	ORIGEM DA EXPOSIÇÃO	15
8.2	POLÍTICA E CONTROLE DE RISCO	16
9.	GOVERNANÇA E EXTRAPOLAÇÃO DE LIMITES	16
10.	CONDIÇÕES GERAIS	17
10.1	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS E NEGOCIAIS	17
11.	AVALIAÇÃO DA POLÍTICA	17

1. OBJETIVO

O objetivo da Política de Gestão de Riscos Financeiros (PGRF) é apresentar as diretrizes relativas à gestão de riscos financeiros da BRF S.A. (doravante designada como BRF ou Companhia), tendo como foco principal os riscos de mercado, contraparte e liquidez, considerando o seguinte:

- Estabelecer limites, responsabilidades, bem como a governança necessária para a execução das operações de hedge, obedecendo aos critérios aprovados previamente pelo Conselho de Administração;
- Apresentar os princípios, diretrizes e responsabilidades a serem observadas no processo de gerenciamento dos riscos financeiros inerentes ao negócio da Companhia;
- Proteger os resultados operacionais da Companhia contra as variações/ incertezas dos preços dos fatores de riscos monitorados (moeda, *commodities* e juros). Para as operações de proteção em moeda estrangeira, além da redução da volatilidade, as operações de hedge têm como objetivo proteger o resultado operacional contra possíveis valorizações do Real perante a moeda estrangeira;
- Proteger o resultado financeiro de variações adversas advindas da variação cambial de outras moedas perante o Real que impactam o balanço patrimonial da Companhia, bem como impactos de variação dos preços das *commodities* (milho e complexo soja) consumidas no processo produtivo com preços a fixar;
- Assegurar a eficiência e eficácia na proteção da exposição ao risco de mercado, através da contratação de instrumentos financeiros ou da observação da existência de proteções (*hedges*) naturais e das correlações entre os preços de diferentes ativos e mercados;
- Mitigar o risco de contraparte das operações financeiras contratadas, primordialmente, em instituições financeiras, bem como estabelecer diretrizes para sustentação da liquidez necessária para que a Companhia honre seus compromissos financeiros.
- Assegurar que o processo de gestão de Riscos Financeiros e suas atribuições estejam em conformidade com Política Financeira da Companhia e suas diretrizes.

2. ABRANGÊNCIA

Aplicável a todas as unidades da empresa BRF S.A. e suas subsidiárias no Brasil e exterior (“BRF” ou “Companhia”), com exceção à Banvit que possui a aplicação da PGRF de forma gerencial.

3. VALIDADE

Esta Política terá validade máxima de um ano a contar da data de início da vigência aprovada pelo Conselho de Administração.

4. DISPOSIÇÕES INICIAIS E GOVERNANÇA

A gestão de riscos financeiros na BRF pode ser caracterizada da seguinte forma:

Foco:

- Riscos de mercado, contraparte e liquidez.

Princípios básicos:

- A gestão dos riscos financeiros é um processo e não um evento isolado, o qual deve envolver todas as áreas da Companhia.
- A implantação e difusão dessa cultura deve ser liderada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva.
- A gestão dos riscos requer o acompanhamento constante e crítico dos modelos e métodos estabelecidos, garantindo assim que estes acompanhem o desenvolvimento e evolução da Companhia e dos seus mercados de atuação.
- Garantir a segregação de função entre as áreas de negócio e a Gerência de Risco de Mercado.

Composição da PGRF:

- Definição da Governança a ser seguida pela BRF para utilização de instrumentos financeiros.
- Papéis e responsabilidades de cada nível hierárquico e áreas envolvidas no processo de gestão de riscos.
- Instrumentos financeiros permitidos e horizonte máximo de contratação.
- Fatores de risco de mercado e exposição da Companhia.
- Limites de risco aceitos pela BRF e aprovados pelo Conselho de Administração.

- Implantação do processo de gestão de riscos: avaliação dos riscos, atividades de controle, informação, comunicação e monitoramento.

Processo de gestão de risco:

As principais etapas do processo de gestão do risco de mercado são:

- Definição dos fatores de risco de mercado.
- Determinação da exposição máxima da Companhia aos fatores de risco de mercado.
- Determinação das estratégias e instrumentos para a cobertura dos fatores de risco de mercado.
- Execução e comunicação das estratégias de proteção (*hedge*).
- Controle e monitoramento periódico das exposições da Companhia, instrumentos de cobertura contratados e limites estabelecidos pela PGRF.
- Revisão e acompanhamento dos métodos e modelos utilizados para o cálculo da exposição aos fatores de risco de mercado.

Para o risco de contraparte e liquidez as etapas são:

- Consolidação da exposição global da BRF.
- Análise dos riscos de cada uma das contrapartes envolvidas, conforme critérios previamente determinados na PGRF.
- Controle e monitoramento periódico das exposições da Companhia e limites estabelecidos pela PGRF.
- Metodologia específica para a classificação da gestão da liquidez.

Com o objetivo de assegurar que a gestão de riscos seja feita com excelência, além de ter foco na atuação, princípios definidos e componentes básicos da PGRF, além das diretrizes estabelecidas na Política Financeira, a Companhia entende ser importante ter divisão explícita das responsabilidades dos processos descritos, principalmente quanto à segregação de funções entre as áreas responsáveis pela definição, controle e execução das operações/atividades. Sendo assim, a área de Gestão de Risco de Mercado está subordinada diretamente ao Diretor Global de Riscos, Controles e Controladoria e conta com o acompanhamento do Comitê de Gestão de Riscos Financeiros, para avaliar o cumprimento integral da PGRF e propor alternativas aplicáveis.

4.1 COMITÊ DE GESTÃO DE RISCOS FINANCEIROS

O Comitê de Gestão de Riscos Financeiros é um órgão formalmente constituído, subordinado à Diretoria Executiva, responsável por garantir a execução da PGRF e com poder de vetar quaisquer propostas de operações ou deliberações que, sob sua ótica, não sejam adequadas à Companhia quando avaliadas.

O Comitê reunir-se-á mensalmente ou quando necessário, extraordinariamente e será composto pelos Vice-presidentes e diretores da Companhia.

As responsabilidades do Comitê de Gestão de Riscos Financeiros são:

- Supervisionar o processo de gestão de riscos financeiros da BRF.
- Avaliar e aprovar, dentro dos limites estabelecidos, as alternativas de *hedge* em conformidade com a Política estabelecida.
- Monitorar e acompanhar os níveis de exposição aos riscos da Companhia e o cumprimento da PGRF.
- Acompanhar o desempenho das operações de *hedge*.
- Formalizar todos os conceitos e metodologias aplicadas na gestão dos riscos financeiros.
- Propor mudanças e alterações na PGRF.
- Contribuir com a cultura de gestão de riscos na Companhia.

4.2 GOVERNANÇA E ATRIBUIÇÕES

4.2.1 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração é responsável pela aprovação da PGRF elaborada pelo Comitê de Gestão de Riscos Financeiros e pelo acompanhamento do cumprimento desta Política, verificando o enquadramento dos limites globais estabelecidos.

As atribuições do Conselho de Administração são:

- Avaliar e aprovar a PGRF.
- Aprovar os instrumentos de *hedge* elegíveis e horizonte de contratação.
- Aprovar os limites considerados adequados para a exposição aos fatores de riscos financeiros.
- Aprovar eventuais operações acima dos limites estabelecidos na Política.
- Aprovar eventuais ajustes na PGRF antes de seu prazo de validade, a pedido do Comitê de Gestão de Riscos Financeiros

4.2.2 DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da BRF deverá atuar diretamente na gestão dos riscos financeiros, com absoluta diligência e disciplina, considerando as seguintes responsabilidades:

- Avaliar o posicionamento da Companhia para cada risco identificado, de acordo com as diretrizes e políticas definidas pelo Conselho de Administração.
- Aprovar os indicadores de desempenho a serem utilizados na gestão de riscos.
- Patrocinar as ações de fortalecimento e disseminação da cultura de gestão de riscos financeiros.
- Aprovar as propostas para limites globais e avaliar sugestões para aprimoramentos da PGRF.
- Aprovar as propostas de qualquer alteração sugerida na estrutura conceitual de gestão dos riscos financeiros.

4.2.3 GERÊNCIA DE RISCO DE MERCADO

Ancorada pela PGRF, a Gerência de Risco de Mercado tem como tarefa primordial acompanhar, monitorar, avaliar e comunicar os riscos financeiros incorridos pela BRF. Podem-se destacar como principais aspectos:

- Constante análise crítica do escopo da PGRF.
- Monitorar o cumprimento das exposições a riscos, *vis a vis* aos limites estabelecidos pela PGRF.
- Responsável pelo desenvolvimento, monitoramento e aperfeiçoamento dos modelos de cálculo da exposição da Companhia aos fatores de risco.
- Responsável pelos controles e relatórios de risco das exposições aos fatores de riscos financeiros da Companhia garantindo transparência na divulgação destes.
- Responsável por modelar e avaliar as exposições ao risco de mercado, com objetivo de evidenciar e dar ciência sobre a magnitude de seus potenciais impactos.
- Responsável pelos modelos e cálculo de marcação a mercado de instrumentos financeiros.
- Responsável por divulgar para o Comitê de Finanças e Gestão de Riscos e para o Comitê de Gestão de Riscos Financeiros os resultados das operações de *hedge* realizadas.
- Apresentar propostas de mudanças nos modelos de exposição ao Comitê de Gestão de Riscos Financeiros para apreciação dos demais membros.

- Abastecer o Comitê de Gestão de Riscos Financeiros com informações das exposições da Companhia frente aos fatores de risco mapeados e sugerir alternativas de mitigação destes.
- Promover discussões de outros potenciais fatores de riscos de preços que possam impactar os resultados futuros da Companhia.

4.2.4 AUDITORIA INTERNA

Tem como objetivo avaliar, de forma sistemática e contínua, o processo de gerenciamento de riscos financeiros e recomendar melhorias.

4.3 INDEPENDÊNCIA

Com o intuito de segregar tarefas e garantir a independência dos métodos, modelos, controles e informações, a Gerência de Risco de Mercado reportará ao Diretor Global de Riscos, Controles e Controladoria.

5. INSTRUMENTOS ELEGÍVEIS

Em estrita observância ao item 1 desta Política, os instrumentos de *hedge* elegíveis são:

- Contratos de *Swap* (Moedas, Juros e *Commodities*).
- Contratos Futuros (padronizados e balcão – Moedas, Juros e *Commodities*), tais como *NDF* (*Non Deliverable Forwards*), Trava Cambial, Milho, Soja, Farelo e Óleo de Soja (B3 e CBOT).
- Contratos de compra de opções de compra (*call*) e de opções de venda (*put*) (Moedas e *Commodities*).
- Dívidas emitidas nas moedas Dólar Norte Americano e/ou Euro, utilizadas exclusivamente como instrumentos de *hedge* de Patrimônio Líquido (*Net Investment Hedge*), desde que contabilizadas pela metodologia de *hedge accounting*¹, conforme diretriz contábil específica.

Qualquer instrumento, operação ou estratégia que, isoladamente ou combinados, crie qualquer tipo de alavancagem ou contenha dispositivos contratuais que o torne alavancado, está terminantemente vetado.

¹ Modalidade de contabilidade especial, que garante que o instrumento de *hedge* seja contabilizado no mesmo tempo e na linha contábil do objeto protegido. A BRF possui diretriz específica para este tipo de contabilização.

Para contratos comerciais que contenham instrumentos derivativos embutidos, os instrumentos derivativos devem respeitar as regras descritas.

Adicionalmente, serão observados os limites abaixo:

- Prazo máximo de vencimento de 12 meses para instrumentos de *hedge* de exposição operacional.
- No caso de instrumentos derivativos de *commodities* e operações de moedas que façam parte da estratégia de commodities, fica autorizado o prazo máximo de vencimento de 24 meses.
- Contratação individual de instrumentos financeiros derivativos que ultrapassem o valor principal de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o Patrimônio Líquido (PL²) da Companhia, independentemente do prazo de vencimento da operação, devem ter aprovação formal do Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores. Estas operações, em caráter informativo, serão apresentadas nas reuniões ordinárias do CFGR.
- A contratação das operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos poderá ocorrer de forma consolidada ou fracionada, a exclusivo critério da Diretoria Financeira, considerando as circunstâncias de mercado.
- O limite de contratação individual de instrumentos derivativos não será aplicável para as operações com objetivo de rolagem³ das operações de gestão da exposição de Balanço Patrimonial da Companhia.
- Todas as operações devem respeitar, primordialmente, os limites definidos e descritos nesta política independentemente do tipo de instrumento, objetivo, volume e prazo de vencimento.

Qualquer exceção deste capítulo deverá ser aprovada previamente no Conselho de Administração.

6. RISCO DE MERCADO

Risco de Mercado pode ser definido como o risco oriundo da oscilação dos preços dos diversos fatores de riscos identificados na operação da Companhia. Para isso, a BRF busca identificar a quais fatores de risco está exposta e quais podem ser protegidos via a utilização de operações de *hedge* (financeiros ou físicos).

² PL a ser utilizado no cômputo do limite será o da última divulgação trimestral oficial da Companhia.

³ Entende-se como rolagem, toda e qualquer operação que altere o vencimento original dos contratos de derivativos, independente do instrumento a ser utilizado desde que se mantenham as características (risco objeto de *hedge*) da estratégia de *hedge* original.

6.1 FATORES DE RISCO

Para facilitar a compreensão do risco de mercado incorrido nas atividades da BRF, serão apresentados abaixo os fatores de risco contemplados atualmente nesta Política:

- Taxa de Câmbio: refere-se às atividades atreladas à variação de outras moedas (não BRL).
- Commodities: refere-se às atividades atreladas à variação do preço das *commodities*, tais como milho, soja grão, farelo e óleo de soja.
- Taxa de Juros: refere-se às atividades atreladas à variação da taxa de juros, pré ou pós fixados, em reais ou outras moedas.

6.2 EXPOSIÇÃO À TAXA DE CÂMBIO

Essa seção tratará especificamente da exposição às variações das taxas de câmbio diferentes da moeda de balanço da Companhia. A BRF possui três tipos de exposição à taxa de câmbio: (1) Exposição de Resultado Operacional; (2) Exposição de Balanço Patrimonial e (3) Exposição de Patrimônio Líquido.

6.2.1 EXPOSIÇÃO DE RESULTADO OPERACIONAL

6.2.1.1 ORIGEM DA EXPOSIÇÃO

A exposição advém da projeção de receitas e custos operacionais indexados diretamente e indiretamente às moedas estrangeiras.

Entende-se por exposição direta à moeda estrangeira, as receitas e custos originados em tais moedas, ou seja, a formação do preço é originalmente precificada pela taxa de câmbio de tais moedas de forma líquida. A exposição indireta refere-se aos montantes financeiros denominados em Reais com influência indireta da taxa de câmbio na definição do preço.

6.2.1.2 POLÍTICA DE CONTROLE DE RISCO E LIMITES

De forma a mitigar e controlar os riscos oriundos da exposição de resultado à taxa de câmbio, serão adotadas políticas específicas de avaliação e controle de risco, como apresentado abaixo:

- Cálculo periódico da exposição de resultado operacional líquida em moeda estrangeira.
- Os limites de exposição a este risco específico são monitorados de forma diligente pela Companhia e quantificados utilizando metodologias proprietárias.

- Os instrumentos financeiros deverão ser tratados seguindo as normas internacionais de contabilidade (IFRS – *International Financial Reporting Standards*) e seus reflexos devidamente apresentados nas demonstrações financeiras da Companhia.

6.2.2 EXPOSIÇÃO DE BALANÇO PATRIMONIAL

6.2.2.1 ORIGEM DA EXPOSIÇÃO

Provém da exposição contábil de balanço patrimonial das entidades que compõem o balanço consolidado da Companhia aos saldos ativos e passivos indexados em moeda diferente da moeda funcional das respectivas entidades.

6.2.2.2 POLÍTICA DE CONTROLE DE RISCO E LIMITES

- Cálculo periódico da exposição de balanço patrimonial.
- O limite de exposição a este risco específico é monitorado de forma diligente pela Companhia e quantificado utilizando metodologia proprietária.
- Os instrumentos financeiros deverão ser tratados seguindo as normas internacionais de contabilidade (IFRS – *International Financial Reporting Standards*) e seus reflexos devidamente apresentados nas demonstrações financeiras da Companhia.

6.2.3 EXPOSIÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO

6.2.3.1 ORIGEM DA EXPOSIÇÃO

Exposição contábil proveniente dos investimentos em entidades controladas, coligadas ou controladas em conjunto, cuja moeda funcional é diferente do Real. Esta exposição gera variações diretamente na rubrica de outros resultados abrangentes, afetando o patrimônio líquido da Companhia.

6.2.3.2 POLÍTICA DE CONTROLE DE RISCO E LIMITES

- Cálculo periódico da Exposição de Patrimônio Líquido;
- O tratamento para este risco específico é monitorado de forma diligente pela Companhia e quantificado utilizando metodologia proprietária.
- Os instrumentos financeiros deverão ser tratados seguindo as normas internacionais de contabilidade (IFRS – *International Financial Reporting Standards*) e seus reflexos devidamente apresentados nas demonstrações financeiras da Companhia.

6.3 EXPOSIÇÃO ÀS *COMMODITIES*

Trata-se da exposição às variações dos preços das *commodities* Milho, Soja grão, Farelo de Soja e Óleo de Soja. Para o risco específico de preço a BRF possui dois tipos de exposições: (1) exposição de resultado operacional e (2) exposição de balanço patrimonial (consumo a descoberto). Adicionalmente, será tratado o risco de desabastecimento das *commodities* milho e farelo de soja nas fábricas de rações, denominado como Estoque Mínimo de Segurança e o risco de descasamento de preços entre o mercado interno e os derivativos precificados em bolsas de mercadorias e futuros, denominado Risco de *Basis*.

6.3.1 EXPOSIÇÃO DE RESULTADO OPERACIONAL

6.3.1.1 ORIGEM DA EXPOSIÇÃO

Provém da exposição oriunda das projeções de compra de *commodities*, realizada pela Administração da Companhia.

6.3.1.2 POLÍTICA DE CONTROLE DE RISCO E LIMITES

De forma a mitigar os riscos oriundos da exposição total à variação dos preços das *commodities*, serão adotadas políticas específicas de controle de risco, conforme abaixo:

- Cálculo periódico da exposição de resultado.
- Serão considerados *hedges* os instrumentos financeiros e comerciais que tenham como objetivo proteger a Companhia da variação do preço das *commodities*.
- Os limites de exposição a este risco específico são monitorados de forma diligente pela Companhia e quantificados utilizando metodologias proprietárias.
- Os instrumentos financeiros deverão ser tratados seguindo as normas internacionais de contabilidade (IFRS – *International Financial Reporting Standards*) e seus reflexos devidamente apresentados nas demonstrações financeiras da Companhia.

6.3.2 EXPOSIÇÃO DE BALANÇO PATRIMONIAL (CONSUMO A DESCOBERTO)

6.3.2.1 ORIGEM DA EXPOSIÇÃO

A administração dos estoques de grãos é feita através do acompanhamento do nível de estoque físico. Este poderá figurar de duas formas: a preço fixo, no qual o preço já é conhecido e o estoque é de propriedade da BRF e a preço flutuante, no qual o preço ainda não foi fixado (opção do vendedor) e o estoque, apesar de armazenado na Companhia, é de propriedade de terceiro.

Para este último caso, ocorre a possibilidade do consumo à descoberto, quando a Companhia utiliza o produto no processo produtivo e este ainda possui seu preço em aberto, ou seja, ainda não fixado com o produtor. Neste momento, a oscilação do preço do mercado à vista afeta o resultado financeiro da BRF, ocasionando uma variação em seu resultado.

6.3.2.2 POLÍTICA DE CONTROLE DE RISCO E LIMITES

- Cálculo periódico da exposição de balanço patrimonial.
- O limite de exposição a este risco específico é monitorado de forma diligente pela Companhia e quantificado utilizando metodologia proprietária.
- Os instrumentos financeiros deverão ser tratados seguindo as normas internacionais de contabilidade (IFRS – *International Financial Reporting Standards*) e seus reflexos devidamente apresentados nas demonstrações financeiras da Companhia

6.3.3 ESTOQUE MÍNIMO DE SEGURANÇA

6.3.3.1 ORIGEM DA EXPOSIÇÃO

Provém da exposição das fábricas de ração da Companhia ao risco de desabastecimento das *commodities*.

6.3.3.2 POLÍTICA DE CONTROLE DE RISCOS E LIMITES

- Cálculo periódico da exposição.
- O limite a este risco específico é monitorado de forma diligente pela Companhia e quantificado utilizando metodologia proprietária.

6.3.4 RISCO DE BASIS PARA A COMMODITY MILHO

6.3.4.1 ORIGEM DA EXPOSIÇÃO

Provém do descasamento entre os preços da commodity praticados no mercado Brasileiro (praças locais de compra) e os preços praticados nos contratos de derivativos negociados nas bolsas de mercadorias e futuros. O *basis* se refere ao diferencial entre os preços do produto físico no mercado brasileiro à vista e os preços das posições vendidas no mercado futuro nas bolsas de Chicago (CBOT) e bolsa no Brasil (B3), com objetivo de manutenção dos preços dos produtos a fixar.

6.3.4.2 POLÍTICA DE CONTROLE DE RISCOS E LIMITES

- Cálculo periódico da exposição e o valor em risco pela metodologia de *Value at Risk* (V@R).
- O limite a este risco específico é monitorado de forma diligente pela Companhia e quantificado utilizando metodologia proprietária.

6.4 EXPOSIÇÃO À TAXA DE JUROS

6.4.1 ORIGEM DA EXPOSIÇÃO

A exposição advém da taxa de juros indexada nas operações de aplicações financeiras (bancos e títulos públicos), risco sacado e nas operações de endividamento da companhia (bancos e mercado de capitais).

6.4.2 POLÍTICA DE CONTROLE DE RISCO E LIMITES

De forma a mitigar e controlar os riscos oriundos da exposição à taxa de juros, serão adotadas:

- Cálculo periódico da exposição à taxa de juros;
- O tratamento para este risco específico é monitorado de forma diligente pela Companhia e quantificado utilizando metodologia proprietária.
- Os instrumentos financeiros deverão ser tratados seguindo as normas internacionais de contabilidade (IFRS – *International Financial Reporting Standards*) e seus reflexos devidamente apresentados nas demonstrações financeiras da Companhia.

6.5 DEMAIS FATORES DE RISCOS

Essa seção trata das operações para as quais não há um padrão determinado, o que obriga a BRF a realizar uma análise individual destes riscos, como por exemplo inflação sobre custos, dívidas e despesas.

Para a realização de uma operação que esteja fora dos padrões definidos nesta política, deve-se observar os mesmos procedimentos descritos para os demais riscos tratados nesta política e acompanhados pelo Comitê de Gestão de Riscos Financeiros.

7. RISCO DE CONTRAPARTE

Neste tópico, contempla as diretrizes para alocação dos recursos financeiros da Companhia em instituições financeiras (bancos) e dívidas soberanas com foco no risco de concentração nas contrapartes.

7.1 ORIGEM DA EXPOSIÇÃO

Provém da exposição dos recursos financeiros da Companhia classificados como caixa e equivalente de caixa (mercado interno e mercado externo) com disponibilidade imediatas, recursos em conta corrente, valores de alta liquidez em trânsito, créditos e investimento, mas não limitados a estes, além dos valores a receber provenientes de instrumentos financeiros.

7.2 POLÍTICA E CONTROLE DE RISCO

- A concentração máxima por instituição financeira se dá pelo somatório das aplicações, saldos em conta corrente e das posições em derivativos aferidas pelo *MtM*.
- Os limites a este risco específico são monitorados de forma diligente pela Companhia e quantificados utilizando metodologias proprietárias.

8. CAIXA MÍNIMO E LIQUIDEZ

Neste tópico descreve-se a diretriz para a composição do nível de liquidez adequada que possibilite que os compromissos financeiros da Companhia sejam cumpridos. Eventos que possam prejudicar o desempenho operacional da Companhia e provocar restrições de liquidez devem ser prevenidos e mitigados.

8.1 ORIGEM DA EXPOSIÇÃO

Provém das diferentes classificações de caixa e equivalentes de caixa, compostas por títulos mobiliários, cédulas e notas de crédito emitidas por entidades privadas (Instituições Financeiras) e valores depositados em conta corrente, mas não limitadas a estes, visando assegurar o cumprimento das obrigações financeiras da BRF.

8.2 POLÍTICA E CONTROLE DE RISCO

- A metodologia de gestão do caixa pela Companhia observa três níveis de caixa, com horizonte de curto prazo, a saber:
 - ✓ Caixa Operacional Emergencial: Caixa necessário para cumprir com os compromissos da Companhia por um período de 03 (três) meses;
 - ✓ Caixa Mínimo Prudencial: Caixa mínimo necessário para cumprir com os compromissos da Companhia por um período de 12 (doze) meses;
 - ✓ Complemento de Caixa: Valor que excede o caixa mínimo e reflete o caráter cíclico da Companhia.
- A classificação do caixa, bem como o devido tratamento aos riscos envolvidos são tratados em metodologia específica e monitorado de forma diligente pela Companhia.

9. GOVERNANÇA E EXTRAPOLAÇÃO DE LIMITES

Serão apresentados nas reuniões ordinárias do Comitê de Finanças e Gestão de Riscos os indicadores de gestão e os relatórios de fechamento do mês anterior com o controle e aferição dos limites.

A Diretoria Executiva irá acompanhar as exposições e limites de forma periódica, por meio dos relatórios fornecidos pela área responsável.

As extrapolações dos limites verificados nas posições de fechamento mensal, deverão ser comunicadas ao Conselho de Administração que irá deliberar sobre o tema. Caso o desenquadramento seja considerado como passivo e não seja motivado pela contratação de novas operações de instrumentos financeiros derivativos, as extrapolações serão justificadas, monitoradas e a gerência de Risco de Mercado será responsável por dar a transparência necessária, conforme regras estabelecidas neste documento.

No caso de identificação da extrapolação de limites, a gerência de risco deverá reforçar o ocorrido junto ao Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores, Vice-Presidente Institucional, Jurídico e *Compliance*, Diretor Financeiro e Diretor de Riscos, Controles e Controladoria. Para os casos de extrapolação de limites de *commodities*, também deverão ser acionados o Vice-Presidente de Mercado Internacional e Planejamento e Diretor de Commodities. Em caso de desenquadramento ao longo do mês de referência, a área responsável terá até 02 (dois) dias úteis para comunicar formalmente à Gerência de Risco de Mercado o plano de reenquadramento ou justificativa para a extrapolação. A Gerência de Risco de Mercado, após 02 (dois) dias úteis, terá o dever de acionar o Vice-Presidente Financeiro e de Relações

com Investidores e o Diretor de Riscos, Controle e Controladoria sobre a extrapolação de limites, que serão responsáveis pela administração das implicações dos riscos assumidos até o fechamento mensal e, conseqüente, comunicação ao Conselho de Administração sobre os desenquadramentos considerados ativos.

Adicionalmente, a Diretoria de Riscos / Gerência de Risco de Mercado deverá acessar discricionariamente o Diretor Presidente Global (CEO), bem como os membros do Comitê de Finanças e Gestão de Riscos (CFGR), vinculados ao Conselho de Administração (CA), sempre que achar conveniente e necessário, com objetivo de expor assuntos relevantes referentes à gestão dos riscos financeiros da Companhia.

10. CONDIÇÕES GERAIS

Abaixo, descrevem-se algumas observações importantes:

- As operações de *hedge* somente podem ser executadas caso não extrapolem, em seu conjunto, nenhum dos limites estabelecidos;
- O Comitê de Gestão de Riscos Financeiros deve dar especial atenção ao conjunto de operações de *hedge* caso as variáveis estejam próximas de algum dos limites; e
- É importante notar que, caso haja fatores estruturais que influenciem as exposições (e.g. novas captações, pré-pagamentos, alterações na compra de matéria prima e vendas etc.), os limites estabelecidos nesta Política podem ser revistos a fim de contemplar a nova realidade.

10.1 PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS E NEGOCIAIS

Os procedimentos estarão registrados e arquivados na Companhia, dentro de seu Sistema de Gestão, e envolvem treinamento e monitoramento contínuo das atividades desenvolvidas pelos profissionais envolvidos.

11. AVALIAÇÃO DA POLÍTICA

A Política de Gestão de Riscos Financeiros será avaliada continuamente e revisada anualmente. Revisões extraordinárias são admitidas desde que as justificativas sejam compatíveis com a urgência. Estas revisões também devem, necessariamente, ser submetidas ao Conselho de Administração da BRF, podendo haver consulta através da Diretoria Executiva.